CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/2026

Dispõe sobre concessão do Título Honorífico de Cidadão Chapadinhense à Dr. Edison Fernandes da Silva e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º - Fica concedido o "Título Honorífico de Cidadão Chapadinhense" a *Dr. Edison Fernandes da Silva.*

Art. 2° - A entrega da honraria a que se refere o art. 1º deste Decreto Legislativo, será feita em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente projeto justifica-se pela biografia do homenageado, digna de reconhecimento por meio da concessão do Título Honorífico de Cidadão Chapadinhense. Pretende-se homenagear o Dr. Edison Fernandes da Silva, filho de Dimas Fernandes da Silva e Nair Soares da Silva, nascido em Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, no dia 4 de fevereiro de 1972, onde obteve a educação básica, que lhe permitiu o ingresso no curso de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) na cidade de São Luís — MA em 1994, obtendo os títulos de Bacharel e Licenciado em Ciências Biológicas em 1998. Atuou como professor de Biologia em escolas de ensino médio de São Luís — MA durante o ano de 1999. No ano 2000, ingressou no curso de Mestrado em Agronomia (área de concentração em Solos e Nutrição de Plantas) da Universidade Federal do Ceará (UFC), obtendo o título de mestre em 2002.

Foi bolsista de Desenvolvimento Científico Regional (DCR-UFC) e de Desenvolvimento Técnico e Industrial (DTI-UFPA) no período de 2002 a 2004. No interstício de 2005 a 2007, ministrou aulas de Biologia nos ensinos fundamental e médio na rede privada de São Luís — MA. Em 2007, ingressou como professor de Biologia do Instituto Federal do Maranhão (IFMA) e, em 2008, assumiu o cargo de professor da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) — Campus de Chapadinha. Ingressou no curso de doutorado em 2011, alcançando o título de Doutor em Agronomia – Ciências do Solo em 2014 pela UNESP- Jaboticabal - SP

Como docente do curso de Ciências Biológicas desde 2008, tem coordenado projetos de pesquisa e de ensino, orientado Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs), coorientado dissertações de mestrado e teses de doutorado, participando ativamente na formação profissional dos chapadinhenses em nível de graduação e pós-graduação. A resultante desse trabalho em parceria com os chapadinhenses, também permitiu a produção de literatura científica de impacto internacional a partir de dados da biota dos solos chapadinhenses e da educação básica do município.

Digitalizado com CamScanner

Sendo assim, é um privilégio para Chapadinha tê-lo como filho honorífico, sobretudo em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à nossa comunidade. Com a certeza da importância da homenagem ora proposta, conto com os meus nobres Pares para sua aprovação.

Plenário "João Batista Barros", do Palácio Legislativo "Francisco Almeida Carneiro", 21 de outubro de 2026.

Kaio de Aguiar Douro- PL
Vereador de Chapadinha - MA

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
APROVADO
Em: 29/10/2026

PARECER Nº 047/2026

Comissão: Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto de Decreto nº 044/2026

Reuniu-se na sala das comissões a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a fim de apreciar o Projeto de Decreto nº 044/2026 de iniciativa do Vereador Kaio de Aguiar Douro, que dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Chapadinhense à Dr. Edison Fernandes da Silva e dá outras providências.

O processo tramitou regularmente e não sofreu emendas.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

Após análise, observa-se que a matéria veiculada neste Projeto de Lei, se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurada ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

> O Art. 30 da Constituição Federal estabelece em seu primeiro inciso que "Compete aos Municípios":
>
> I – legislar sobre assuntos de interesse local".

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA

No mesmo sentido, o artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Chapadinha refere que **"Compete ao Município prover a tudo quanto respeita ao seu interesse e ao bem-estar de sua população..."**

Assim, tendo em vista que o projeto se encontra dentro da competência deste município, consoante os dispositivos acima mencionados, e considerando a justificativa do projeto ora analisado, OPINO pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Decreto nº 044/2026.

Parecer aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Chapadinha, 28 de outubro de 2026.

Isalena Maria Alves de Carvalho Aguiar
Presidente

Maria Alice Cardozo Conceição de Lima
Relatora

Vânia Cristina Lopes de Sousa
Secretário

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA

PARECER Nº 047/2026

Comissão: Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto de Decreto nº 044/2026

Reuniu-se na sala das comissões a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a fim de apreciar o Projeto de Decreto nº 044/2026 de iniciativa do Vereador Kaio de Aguiar Douro, que dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Chapadinhense à Dr. Edison Fernandes da Silva e dá outras providências.

O processo tramitou regularmente e não sofreu emendas.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

Após análise, observa-se que a matéria veiculada neste Projeto de Lei, se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurada ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

O Art. 30 da Constituição Federal estabelece em seu primeiro inciso que "Compete aos Municípios":

I – legislar sobre assuntos de interesse local".

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA

No mesmo sentido, o artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Chapadinha refere que **"Compete ao Município prover a tudo quanto respeita ao seu interesse e ao bem-estar de sua população..."**

Assim, tendo em vista que o projeto se encontra dentro da competência deste município, consoante os dispositivos acima mencionados, e considerando a justificativa do projeto ora analisado, OPINO pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Decreto nº 044/2026.

Parecer aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Chapadinha, 28 de outubro de 2026.

Isalena Maria Alves de Carvalho Aguiar
Presidente

Maria Alice Cardozo Conceição de Lima
Relatora

Vânia Cristina Lopes de Sousa
Secretário

Digitalizado com CamScanner